



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO: Mudança de equipamento gráfico

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no transporte de equipamentos gráficos, sendo uma impressora OFF Set ROLAND PRATICA F 2 e uma GUILHOTINA GUARANY 120, com fornecimento de mão de obra, embalagem, equipamento e ferramentas necessária para efetuar o serviço,

1.

Essa contratação se faz necessária em função da mudança da sede da EMATER para o Setor Oeste e ser esses equipamentos de grande porte e o local atual não comporta tais equipamentos que requerem locais apropriado.

1. PLANILHA DE QUANTITATIVO,

Item	Especificação	Quantidade
01	Impressora OFF Set ROLAND PRATICA F 2	01
02	GUILHOTINA GUARANY 120,	01

1. PLANILHA DE CUSTOS,

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada no transporte equipamentos gráficos para transportar uma Impressora Off Set Roland Pratica F2 e uma Guilhotina Guarany 120 com fornecimento de mão de obra, embalagem, equipamentos e ferramentas necessárias para efetuar os serviços.	UN	01	3.896,67	3.896,67
					3.896,67

O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 3.896,67 (**Três mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos**) conforme propostas comerciais anexas.

Obs.: Esses dois equipamentos formarão um lote

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1. A Impressora Off set mede 1,75 metros de comprimento por 1,70 metros de largura com altura de 1,70 metros e com peso de cerca de 2.000 kg, podendo variar pra mais ou pra menos.

1. A Guilhotina mede 3,50 metros de comprimento por 3,50 largura com altura de 2,00 metros pesando cerca de 4,000 kg, podendo variar pra mais ou pra menos.

1. LOCAL DE RETIRADA E DE ENTREGA

HFDM.	CDRSHMO.
Rua 227 A, 331, Setor Leste Universitário, Goiânia Goiás; Cep 74.610-060.	Estrada do Campo Q Área Lote – AR 3 Bairro Campo Samambaia. Cep 74.690-815

1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- O serviço de transporte objeto do presente termo de referência,
- A data de realização da mudança, será informada pela CONTRATANTE com no mínimo 05 (cinco) dias corridos de antecedência.
- Na data e horário marcados para o transporte da mudança, a CONTRATANTE deverá estar com os equipamentos a serem transportados, desligados da rede elétrica, ficando a cargo da CONTRATADA avaliar se existe tal necessidade, de embalagem ou travamento dos equipamentos para que seja transportado de forma segura, ciente de que a entrega dos mesmos deverá ser nas mesmas condições em que se encontravam é de sua inteira responsabilidade.
- Os materiais deverão ser transportados em caminhão equipado com proteção e armação nas laterais, adequado ao transporte de cada tipo de bem.

- Para realizar os serviços de transporte .
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte da carga, devendo efetuar a sua entrega no tempo e lugar designado, responsabilizando-se por todas as faltas ou avarias nas cargas ou por atraso na entrega das mesmas, ainda que causados por omissão ou ação de seus prepostos, agentes e empregados.
- Caberá a CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE dos bens identificados como danificados ou desaparecidos, de acordo com o valor atual do bem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação.
- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas relacionadas ao deslocamento do caminhão, dentre elas: combustível, óleo, manutenção, pneus, pedágio, multas provenientes das infrações de trânsito, entre outras.
- A CONTRATADA deverá usar todos os materiais e equipamentos próprios necessários aos serviços a serem executados, tais como cabos de aço, cordas, macacos, guincho entre outros.
- A execução do objeto, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias contados da data de notificação, reparação dos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.
- Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
-

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços).
- Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

- A Contratante fiscalizará e inspecionará a entrega dos equipamentos, podendo rejeitá-los, se houver algum dano causados nos equipamentos durante o transporte;

1. FORMA DE PAGAMENTO

Para receber o pagamento o serviço deverá ter sido concluído, conforme o solicitado. O mesmo será efetuado em até 30 (trinta) dias da data do atesto da Nota Fiscal pelo gestor.

1. DA VISTORIA

9.1. É facultado aos licitantes realizar vistoria dos equipamentos, para fim de conhecer os mesmos a serem transportados do local de origem **Rua 227 A, 331, Setor Leste Universitário, Goiânia Goiás; Cep 74.610-060.** até o local de destino **Estrada do Campo Q Área Lote – AR 3 Bairro Campo Samambaia. Cep 74.690-815.**

1. A vistoria realizada pela empresa ensejará apenas uma declaração de comparecimento ao local;

1. Em hipótese alguma o desconhecimento das condições dos imóveis poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos produtos e serviços contratados;

1. A vistoria no local poderá ser efetuada a partir do lançamento da compra dos serviços no sistema comprasnet, devendo ser agendada a vistoria junto a Supervisão Gráfica da Emater pelo Telefone: 62 – 3201 6126 ou celular 62 98432 6573r.

1. Entende-se por vistoria os levantamentos que possam ser realizados pelos licitantes para efeito de apresentação das propostas, tais como visitas aos locais para a avaliação;

1. **Os licitantes deverão declarar que conhecem fielmente o objeto do termo de referência independentemente de terem realizado a vistoria.**

1. GARANTIA

A contratada deverá fornecer Garantia Legal dos serviços prestados.

11. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da prestação do serviço ficarão a cargo de servidor José Humberto da Mata ou outro designado por meio de Portaria Específica.

1.

11.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I – Multa de 5% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – Multa 0,2% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – Multa de 0,5 % sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

11.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia, 17 de março de 2020.

Elaborador José Humberto da Mata Supervisão Gráfica	 Dorivam Nascimento Cruz Gerente de Apoio Administrativo e Logística
---	--



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HUMBERTO DA MATA, Agente de Fiscalização**, em 17/03/2020, às 14:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE DEL PELOSO, Diretor (a)**, em 18/03/2020, às 11:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000012135316 e o código CRC 25C81732.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO
AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO 1945 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74125-125 -
GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 202012404000334



SEI 000012135316